



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 09 de novembro de 2021 – ANO IX - | Nº 5169 – Lei nº 3.357/2013

EDITAL DE EMBARGO nº 071/2021

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos de Caratinga, Minas Gerais, considerando as normas do § 2º do artigo 403, da Lei Municipal 1613/87; considerando o evidenciado no Termo de Procedimento Fiscal nº 011573, de 07/10/2021, sendo autuado(a) o(a) cidadão(a) Maria da Penha Viana Miranda, CPF nº: “*não informado*”, considerando que restou demonstrada a prática da infração do artigo 3º, alínea “d”, § 6º do artigo 384 da Lei 1613/1987, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE EMBARGO DE OBRA, situada à Rua José Belegard, nº 962, Bairro Nossa Aparecida, município de Caratinga/MG, executado pelo Departamento de Fiscalização desta Secretaria, impugnável pelo interessado no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da publicação, e que poderá ser levantado, após sanadas as irregularidades, procedendo-se na forma do §5º do artigo 403 da citada lei municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Caratinga, 09 de novembro de 2021.

José Carlos de Souza
Secretário de Meio Ambiente e Serviços Urbanos



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 09 de novembro de 2021 – ANO IX - | Nº 5169 – Lei nº 3.357/2013

EDITAL DE EMBARGO nº 072/2021

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos de Caratinga, Minas Gerais, considerando as normas do § 2º do artigo 403, da Lei Municipal 1613/87; considerando o evidenciado no Termo de Procedimento Fiscal nº 011572, de 06/10/2021, sendo autuado(a) o(a) cidadão(a) Joeber Lucas Lino, CPF nº: “*não informado*”, considerando que restou demonstrada a prática da infração do artigo 3º, alínea “d”, § 6º do artigo 384 da Lei 1613/1987, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE EMBARGO DE OBRA, situada à Rua José Belegard, ao lado do nº 868, Bairro Nossa Aparecida, município de Caratinga/MG, executado pelo Departamento de Fiscalização desta Secretaria, impugnável pelo interessado no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da publicação, e que poderá ser levantado, após sanadas as irregularidades, procedendo-se na forma do §5º do artigo 403 da citada lei municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Caratinga, 09 de novembro de 2021.

José Carlos de Souza
Secretário de Meio Ambiente e Serviços Urbanos



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 09 de novembro de 2021 – ANO IX - | Nº 5169 – Lei nº 3.357/2013

DECRETO Nº 242/2021

“Dispõe sobre a aprovação do Condomínio Horizontal de Lotes denominado Monte Horebe, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e,

Considerando que trata-se Condomínio Horizontal de Lotes previsto no art. 1.358-A do Código Civil, acrescentado pela Lei nº 13.465/2017 c/c a Lei Municipal nº 3.606/2016.

Considerando que o Departamento de Planejamento Urbano, responsável pelo controle do crescimento ordenado do Município, encaminhou em data de 08 de outubro de 2021, ofício 175/2021, com manifestação favorável pela aprovação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Condomínio Horizontal de Lotes, denominado **MONTE HOREBE**, situado neste Município, cujo imóvel está inscrito no cadastro municipal sob o nº 1040630210001-0, matriculado sob o nº 52.616 do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga-MG, constando como requerente / proprietário MPG CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, CNPJ n. 13.751.114/0001-15, com sede na Praça Cesário Alvim, n.228, sala 203, Centro, Caratinga/MG.

Art. 2º. O Condomínio Residencial Monte Horebe possui área total de 11.360,89m² (onze mil trezentos e sessenta metros e oitenta e nove centímetros quadrados), sendo: 6.964,63m² (seis mil novecentos e sessenta e quatro metros e sessenta e três centímetros quadrados) destinadas a área de lotes; 2.580,13m² (dois mil quinhentos e oitenta metros e treze centímetros quadrados) destinados a área de uso comum do condomínio; e 1.816,13m² (um mil oitocentos e dezesseis metros e treze centímetros quadrados) destinados a servidão.

Art. 3º. Todos os serviços de instalação, manutenção e conservação das vias internas, recolhimento de lixo, conservação de meio-fio, rede de energia elétrica e iluminação, rede de água potável e esgoto com tratamento sanitário, será custeado pelo Condomínio, sendo o proprietário do imóvel responsável por todo o empreendimento, conforme determinação contida na Lei Municipal nº 3.606/2016.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 09 de novembro de 2021 – ANO IX - | Nº 5169 – Lei nº 3.357/2013

Art. 4º. É vedado ao condomínio realizar alterações na Instituição e Convenção de condomínio, sem prévia autorização municipal.

Parágrafo único: É expressamente proibido alterar o tamanho das unidades autônomas sem que haja prévia autorização municipal.

Art. 5º. O Departamento de Tributação deverá realizar o cadastramento de todas as áreas constantes do condomínio para fins de tributação, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 3.606/2016.

Art. 6º. Seguem anexas a Convenção de Condomínio horizontal de Lotes aprovada, juntamente com os projetos urbanísticos que ficam vinculados a aprovação do empreendimento, devendo o proprietário e os condôminos responderem civil e criminalmente pela execução em desacordo com os projetos apresentados.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga o Decreto nº 230/2020 publicado em 10/12/2020.

Caratinga/MG, 05 de novembro de 2021.

Wellington Moreira de Oliveira

Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 09 de novembro de 2021 – ANO IX - | Nº 5169 – Lei nº 3.357/2013

RESOLUÇÃO COMISSÃO/CMAS N.º 02/2021

Dispõe sobre a divulgação da Relação das Instituições de Assistência Social, dos Trabalhadores e Usuários do SUAS, eleitos no Fórum para a escolha dos representantes da Sociedade Civil, para compor o CMAS Biênio 2021/ 2023.

CONSIDERANDO, a Resolução CMAS N.º 222/2021, que dispõe sobre a criação da Comissão do Processo Eleitoral da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Caratinga – CMAS, biênio 2021/2023.

CONSIDERANDO, o Edital CMAS N.º 01 de 01 de setembro 2021, Convocação do Fórum para a escolha dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social - Biênio 2021/2023 - Instituições e Organizações de Assistência Social, Usuários da Política de Assistência Social e Trabalhadores do SUAS.

CONSIDERANDO, o Artigo 20 da Resolução do CMAS nº 044/2016, que aprova o Regimento Interno e Resolução CMAS n.º174/2020 que o complementa.

O Presidente da Comissão do Processo Eleitoral- CMAS, após a realização do Fórum para a escolha dos 12 (doze) Representantes da Sociedade Civil, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, representado pelas **Instituições de Assistência Social; Trabalhadores do SUAS e Usuários do SUAS, na data de 05 (cinco) de novembro de 2021**, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - Biênio 2021/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, a Relação das Instituições de Assistência Social, dos Trabalhadores do SUAS e dos Usuários do SUAS, eleitos no Fórum para a escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social - Biênio 2021/2023, conforme descrição abaixo.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 09 de novembro de 2021 – ANO IX - | Nº 5169 – Lei nº 3.357/2013

Relação das Instituições de Assistência Social, eleitas no Fórum;

I.Associação dos Deficientes Físicos de Caratinga- ADEFIC

II. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Caratinga

III. Lar dos Idosos Monsenhor Rocha de Caratinga

IV.Projeto Vida Ativa Promovendo Cidadania (Núcleo de Voluntários de Caratinga no Combate ao Câncer)

Relação dos Trabalhadores do SUAS, eleitos no Fórum;

I. Nayara Aguiar de Paiva

II.Heliane Pinto Marques Ferreira

Relação dos Usuários do SUAS, eleito no Fórum;

I. Neusa Maria de Oliveira

II.Conceição Maria da Costa e Silva

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo a data de 05 de novembro de 2021.**

Caratinga, 05 de novembro de 2021.

Jenadir João de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 09 de novembro de 2021 – ANO IX - | Nº 5169 – Lei nº 3.357/2013

DECRETO Nº 244/2021

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica e dá outras providências.”.

O prefeito municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do art. 44, da Lei Orgânica Municipal e e no art. 5º, “m”, do Decreto-Lei n.º 3365/41,

Considerando o disposto no Decreto Lei nº 3365 de 21.06.1941;

Considerando a Adesão do Município de Caratinga ao Projeto do Governo Estadual : “mãos dadas”;

Considerando a Necessidade do Município de Caratinga construir prédios públicos para abrigar as Escolas Municipais.

Considerando a inexistência de imóveis pertencentes ao Município que possa comportar a construção de um Prédio Público, destinado à Educação Infantil e/ou Educação Fundamental.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:

Imóvel urbano com área total de 4.089,72m²(quatro mil, oitenta e nove metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: 53,92m (cinquenta e três metros e noventa e dois centímetros) de frente



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 09 de novembro de 2021 – ANO IX - | Nº 5169 – Lei nº 3.357/2013

confrontando com a Rua Zeferino Ferreira Neto; 75,07m (setenta e cinco metros e sete centímetros) pelo flanco direito com a área remanescente pertencente à Congregação dos Padres Sacramentinos; 78,97m (setenta e oito metros e noventa e sete centímetros) pelo Flanco esquerdo confrontando com a Escola Estadual Engenheiro Caldas; e Fundos com 53,65 (cinquenta e três metros e sessenta e cinco centímetros) com a área remanescente pertencente à Congregação dos Padres Sacramentinos, sendo que esta área encontra-se em comum numa área maior de 40.868,25m², Localizada na Rua do Santuário s/nº, Bairro Santa Zita, Caratinga – MG., devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula 25.559, Livro 02 do Registro geral do Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga – MG, pertencente à Congregação dos Padres Sacramentinos.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a construção de edifício público, nos termos art. 5º, “m”, do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Art. 3º. A expropriação do imóvel deve obedecer as determinações legais e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica delegado à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte e sua Assessoria Jurídica autorizados a tomarem as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. Após ultimadas as medidas e a respectiva imissão na posse, deve a Secretaria responsável pelo Cadastro Imobiliário e Patrimônio do Município ultimar as medidas cabíveis para o devido desmembramento da área objeto da presente desapropriação junto aos órgãos pertinentes para fins de registro junto ao Cartório competente.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor no ato de sua publicação.

Caratinga – MG, 08 de novembro de 2021.

Wellington Moreira de Oliveira

Prefeito Municipal

**PUBLICADO CONFORME DOCUMENTO
ASSINADO E ARQUIVADO**
